



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Município de Alto Alegre / RS

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de pintura, destinados à pintura dos prédios da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada no Distrito da Treze de Maio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura, destinados à pintura dos prédios da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada no Distrito da Treze de Maio no Município de Alto Alegre/RS.

1.2. A contratação dos referidos serviços tem natureza de bem comum, tendo vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fins de registro de preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência inicia-se a partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art.106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, item 4020, 4021, 4022 e 4024, estando desta forma alinhada com os objetivos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos referidos materiais, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fins de registro de preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. O prazo de vigência inicia-se a partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com o disposto da Lei 14.133/2021.

3.3. A entrega deverá ser realizada após a assinatura do contrato, em local a ser definido pela Secretaria de Educação. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame



3.4. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Simples Nacional, se a empresa se enquadrar.

3.4.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- índice máximo: (1)

Ativo Total

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

3.4.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

3.4.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.4.6. A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

3.4.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. A contratada se obriga a:

I- A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.

II- Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa emergencial.

VI- A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

VII- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



IX - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

X- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

XI- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.2. O Município obriga-se a:

I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fins de registro de preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. Segue abaixo descrição das quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín	Quant. Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total mínimo R\$	Valor Total máximo R\$
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA - SEMI BRILHO	LATA 18 L	12	25	R\$ 489,33	R\$ 5.871,96	R\$ 12.233,25
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COM PIGMENTO A DEFINIR- SEMI BRILHO	LATA 18 L	6	15	R\$ 655,00	R\$ 3.930,00	R\$ 9.825,00
3	TINTA ESMALTE ACETINADO COM PIGMENTO A DEFINIR	LATAO 3,6L	10	25	R\$ 139,26	R\$ 1.392,60	R\$ 3.481,50
4	VERNIZ	LATAO	5	15	R\$	R\$	R\$



		3,6L			144,97	724,85	2.174,55
5	FUNDO SELADOR	LATA 18 L	1	2	R\$ 146,18	R\$ 146,18	R\$ 292,36

VALOR TOTAL MÍN: R\$ 12.065,59
VALOR TOTAL MÁX: R\$ 28.006,66

OBSERVAÇÃO: TONALIDADES DOS PIGMENTOS À DEFINIR COM A SECRETARIA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a presente licitação, o valor total máximo de R\$ **28.006,66** (vinte e oito mil, seis reais e sessenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para serem utilizados na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações públicas municipais, garantindo a conservação, segurança e melhoria estética dos espaços. A pintura adequada contribui para a proteção das superfícies contra desgastes naturais, umidade e agentes externos, prolongando a vida útil das estruturas e reduzindo custos futuros com reparos mais complexos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Considerando a complexidade técnica, a economia de recurso, os prazos, o risco reduzido de falhas e a viabilidade financeira, optamos por não parcelar a solução durante o processo de licitação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 12.190/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de contratação de serviço que não acarretará impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 14.1333/2021.

Alto Alegre/ RS, 05 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sandra Provensi